



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

FONE: (43) 3534-8700 / FAX: (43) 3534-4131 - MAILTO: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

1. Considerando os termos dos Decretos Municipais nº94/2018 e nº 282/2023;
2. Considerando despacho do Secretário Municipal de Desenvolvimento Sr. Antônio Marcos de Souza;

No edital da Dispensa Eletrônica nº 134/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa para veiculação do Município de Santo Antônio da Platina em 4 páginas no Guia de Turismo de 2023**, ficam efetuadas as seguintes retificações:

3. No preâmbulo do Edital:

2.1. ONDE SE LÊ:

(Participação exclusiva MEI/ME e EPP, sediadas na região geográfica imediata de Santo Antônio da Platina, Lei 147/2014, Decreto Municipal nº94/2018 e Prejulgado nº27 TCE/PR)

2.2. LEIA-SE:

(Participação exclusiva MEI/ME e EPP, sediadas na região geográfica intermediária de Santo Antônio da Platina, Lei 147/2014, Decreto Municipal nº94/2018 e Prejulgado nº27 TCE/PR)

2.3. ONDE SE LÊ:

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09h00min às 15h00min do dia 24/10/2023.

2.4. LEIA-SE:

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09h00min às 15h00min do dia 27/10/2023.

3. No item 03 - **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

3.1. ONDE SE LÊ:

3.6.4. A participação é exclusiva a MEI/ME e EPP sediadas na região geográfica imediata de Santo Antônio da Platina, nos termos da [Lei Federal Complementar nº 147/2014](#), arts. 47 e 48 e do [Decreto Municipal nº 94/2018](#), art. 2º e alterações pelo [Decreto Municipal nº 282/2023](#) e [Prejulgado nº 27 do TCE/PR](#);

3.6.4.1. A justificativa para realização da licitação exclusiva regional encontra-se no fato de existir vários fornecedores competitivos sediados no âmbito regional que estão aptos a disputar para o fornecimento do objeto licitado e, respeitando o disposto no art 2º, incisos I e III do Decreto Municipal nº 94/2018 que têm por escopo promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; ampliação da eficiência das políticas públicas e estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico de Santo Antônio da Platina e região.

3.7. O âmbito dos municípios constituintes da região geográfica imediata de Santo Antônio da Platina, definida pelo IBGE para o Paraná, compreende os municípios: Abatiá, Andirá, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Guapirama, Jacarezinho, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, São José da Boa Vista Siqueira Campos, Tomazina e Wenceslau Braz.

3.2. LEIA-SE:

3.6.4. A participação é exclusiva a MEI/ME e EPP sediadas na região geográfica imediata de Santo Antônio da Platina, nos termos da [Lei Federal Complementar nº 147/2014](#), arts. 47 e 48 e do [Decreto Municipal nº 94/2018](#), art. 2º e alterações pelo [Decreto Municipal nº 282/2023](#) e [Prejulgado nº 27 do TCE/PR](#);

3.6.4.1. A justificativa para realização da licitação exclusiva regional encontra-se no fato de existir vários fornecedores competitivos sediados no âmbito regional que estão aptos a disputar para o fornecimento do objeto licitado e, respeitando o disposto no art 2º, incisos II e III do Decreto Municipal nº 94/2018 que têm por escopo promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; ampliação da eficiência das políticas públicas e estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico de Santo Antônio da Platina e região.

3.7. O âmbito dos municípios constituintes da região geográfica intermediária de Santo Antônio da Platina, definida pelo IBGE para o Paraná, compreende os municípios: Abatiá, Andirá, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Guapirama, Jacarezinho, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, São José da Boa Vista Siqueira Campos, Tomazina, Wenceslau Braz, Alvorada do Sul, Arapongas, Assaí, Bela Vista do Paraíso, Cafeara, Cambé, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Ibiporã, Jaguapitã, Jataizinho, Londrina, Lupionópolis, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolândia, Sabáudia, Sertãozinho e Tamarana.

2. As demais condições editalícias permanecem inalteradas.

Santo Antônio da Platina/PR, 23 de outubro de 2023. –

